



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ - TO

LEI N° 1.115, DE 09 DE MARÇO DE 2017

ANO II - BREJINHO DE NAZARÉ, TERÇA - FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2018 - Nº 106



SUMÁRIO

	PÁGINA
PORTARIA Nº 02/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018.	01
PORTARIA Nº. 15, DE 15 DE JUNHO DE 2018.	01
PORTARIA GAB Nº. 16, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.	01
EXTRATO DE TERMO DE RE RATIFICAÇÃO N°1/2018	02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 02/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Serviços de Advocacia Especializada na Área Pública e dá Outras Providências.

O SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais, e;

Considerando a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação de serviços advocacia especializada na área pública, preenchidos os requisitos previstos no art. 25, II combinado com o art. 13, V, ambos da Lei 8.666/93

Considerando a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação dos referidos serviços;

Considerando, o que dispõem a doutrina e as jurisprudências, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, inclusive consta do parecer jurídico;

Considerando, finalmente, que a proposta de “prestação de serviços” apresentada pela empresa na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa BUENO & BUENO – ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ 25.161.726/0001-37, com a finalidade de prestação de serviços de advocacia especializada.

Art. 2º - Fica autorizada à contratação da empresa acima mencionada, nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, II combinado com o art. 13, V, ambos da Lei 8.666/93, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) pela Prefeitura Municipal, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pelo Fundo Municipal de Saúde, perfazendo o valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). O valor total da contratação perfaz o total de R\$



Miyuki Hyashida
PREFEITA MUNICIPAL

93.935,46 (noventa e três mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2018.

BREJINHO DE NAZARÉ – TO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2018.

JONAS AIRES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº. 15, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inc. III, da Lei Orgânica do Município, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

Art. 1º - A Portaria nº. 10 de 08 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº. 90 de 04 de junho de 2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ - TOCANTINS, em Brejinho de Nazaré, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2018.

MIYUKI HYASHIDA
Prefeita Municipal de Brejinho de Nazaré – TO

PORTARIA GAB Nº. 16, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inc. III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 133, inc. IV, e art. 136 da Lei nº 918, de 29 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor municipal Edisney Monteiro de Paiva;

CONSIDERANDO os princípios administrativos dentre eles o da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Edisney Monteiro de Paiva, matrícula funcional nº.2806, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, por um período de 2 (dois) anos, de 06 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2020.

§1º Nesse período incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, (tanto a parte do próprio servidor como a patronal).

§2º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ - TOCANTINS, em Brejinho de Nazaré, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2018.

MIYUKI HYASHIDA
Prefeita Municipal de Brejinho de Nazaré - TO

EXTRATO DE TERMO DE RE RATIFICAÇÃO Nº1/2018

PROCESSO Nº: 508/2018

CONTRATO Nº: 040/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré-TO

CONTRATADA: Bueno & Bueno – Advocacia e Consultoria

OBJETO: Termo de Re-Ratificação nº 01/2018 para alterar o nome da Contratante fazendo constar o seguinte: Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ratificação – As demais disposições não alteradas são ratificadas por este Instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018

SIGNATÁRIOS: Jonas Aires da Silva – Contratante/ Elismar Pereira Alves- Contratante/Sândalo Bueno do Nascimento-Contratado.

